



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



# *Prestação de Contas Ordinária Anual*

*Exercício 2017*

*Peças Complementares  
(IN-TCU 63/2010, DN-TCU 163/2017)*

*Brasília, Julho/2018*

---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

# Prestação de Contas Ordinária Exercício 2017

## Peça 2 Certificado de Auditoria

Secretaria de Controle Interno

Brasília, Julho/2017



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Unidade Auditada: Tribunal Superior do Trabalho – TST	Exercício: 2017
Número do Certificado de Auditoria: 1/2018	Processo nº: 503.251/2018-0
Período da Conta Certificada: 1º/1 a 31/12/2017	Município/UF: Brasília – DF

Após os exames realizados, manifestamo-nos pela conformidade dos conteúdos apresentados nas peças do processo de contas relativo ao exercício de 2017.

Verificamos que não há evidência de atos de gestão que tenham resultado em prejuízo ao erário ou comprometido a probidade dos responsáveis no período a que se refere a Prestação de Contas Ordinária.

Examinamos os atos de gestão praticados no período de 1º/1 a 31/12/2017, sob a responsabilidade dos dirigentes deste Tribunal constantes do Rol de Responsáveis, refletidos nas peças que integram o presente processo de Prestação de Contas, formalizado conforme disposições contidas na Instrução Normativa TCU nº 63, de 1º/9/2010, alterada pela Instrução Normativa TCU nº 72, de 15/5/2013, e na Decisão Normativa TCU nº 163, de 6/12/2017.

Ressaltamos que o escopo e a metodologia utilizados para a avaliação da gestão foram descritos nas auditorias realizadas durante o período a que se refere esta prestação de contas, conforme previstas no Plano Anual de Auditoria previamente aprovado. Assim, o Relatório de Auditoria da Gestão consolidou o escopo, que se baseou na definição dos itens de análise descritos no Anexo II DN-TCU nº 163/2017, ajustados nos termos do § 2º do art. 14 dessa DN, e a metodologia específica, relatada no corpo da avaliação de cada item. Informamos que não houve limitações que impedissem ou prejudicassem a atuação da equipe de auditoria.

Os exames foram efetuados na extensão e profundidade adequadas para a formação de opinião, por amostragem quando foi o caso, de acordo com as normas e técnicas aplicáveis à auditoria pública e ao controle interno federal. Foram incluídos testes nos controles internos das unidades; verificações do cumprimento da legislação e normas internas; comprovações quanto à legitimidade dos documentos e dos atos de gestão; avaliação dos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional; e aplicação de outros procedimentos julgados necessários.

Em face do teor do Relatório de Gestão, bem como dos resultados dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão, somos de opinião de que a gestão dos responsáveis arrolados nesta Prestação de Contas é **REGULAR**.

Brasília, 25 de julho de 2018.

**ANTONIO CARLOS MOREIRA BERGO**  
Coordenador de Auditoria de Gestão  
Administrativa – CAUGE

**VALMIR ALMEIDA NOBRE**  
Coordenador de Auditoria de Gestão de  
Pessoal e Benefícios – CAUPE